



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 1347/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 28 de setembro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1631/20-CMV**  
**Vereadora Mônica Morandi**  
**Processo administrativo nº 14.578/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- A Prefeitura Municipal recebeu doações de qualquer espécie no período que compreende ao exercício de 2018 até o presente momento?
- 2- Na afirmativa, houve contrapartida? Quais?
- 3- Como ocorreu a formalização das doações?
- 4- Favor enviar planilha completa contendo o teor da doação, nome e CNPJ da empresa, assim com as secretarias que foram beneficiadas.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pelo Gabinete do Prefeito, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo: 16 folhas.**

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



Ref. C.I. nº 1708/20-DTL/GP

**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO**

Em atenção à C.I. supramencionada, referente ao Requerimento nº 1631/20, de autoria da Vereadora Monica Morandi, que solicita informações sobre doações recebidas pela Prefeitura Municipal, passamos a expor:

1. A Prefeitura Municipal recebeu doações de qualquer espécie no período que compreende ao exercício de 2018 até o presente momento?

**Resposta:** Sim, apenas doações relacionadas a materiais e Equipamentos de Proteção Individual, devido a Pandemia da COVID-19, as quais estão disponibilizadas no site desta Prefeitura.

2. Na afirmativa, houve contrapartida? Quais?

**Resposta:** Não.

3. Como ocorreu a formalização das doações?

**Resposta:** Encaminho em anexo, documentos relacionados ao presente questionamento.

4. Favor enviar planilha completa contendo o teor da doação, nome e CNPJ da empresa, assim como as Secretarias que foram beneficiadas.

**Resposta:** Já respondido no item 3.

G.P., em 24 de setembro de 2020.

**CARLOS ROBERTO TOSTO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**EMBAVI EMP. BRAS. DE AZEITE E VINAGRE LTDA**  
 RUA LUIZ CARLOS BRUNELLO, 197 -  
 CHACARAS SAO BENTO - CEP.13278-074 -  
 VALINHOS - SP  
 TEL: (19)2116-9600

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 N° 000094595 FL. 1 / 1  
 SÉRIE 007



CHAVE DE ACESSO  
 3520 0444 6371 6300 0155 5500 7000 0945 9512 7492 2998

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200291355120 13/04/2020 11:14:16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 708007056116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 44.637.163/0001-55	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DE VALINHOS		CNPJ / CPF 45.787.678/0001-02	DATA DA EMISSÃO 13/04/2020
ENDEREÇO R. ANTONIO CARLOS, 301 PACO MUNICIPAL.		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 13270-005
MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA SAÍDA / ENTRADA 13/04/2020
	TELEFONE / FAX		HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.			
132.720,00	23.889,60	0,00	0,00			132.720,00
VALOR DO IRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.720,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1892	CXS PAPELADO	EMBAVI		7.652.304,000	7.992.342,400	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CEP	CFOP	EMPD.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS / IPI
925	ALCOOL GEL 70% INPM 8 X 750 ML	22072019	000	5910	CX	700,00	60,00	102.000,00	0,00	102.000,00	18.360,00	0,00	18,00 0,00
926	ALCOOL GEL 70% INPM 4 X 3 LT	22072019	000	5910	CX	192,00	180,00	30.720,00	0,00	30.720,00	5.529,60	0,00	18,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAL DE NOSSA MATERIA PRIMA QUE PRODUZIMOS ALCOOL EM GR. PARA DOAÇÃO A PREFEITURA EM RAZÃO DO IMPOSTO  ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA EZEQUIEL BENEDITO DA SILVA, 77 JO PINHEIROS (BARRACAO ATRAS DO DAEV) SAÍDA COM SUSPENSÃO DE IPT CONFORME LEI 10.637 DE 30/12/2001.		

RECEBEMOS DE FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000016828 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>FUNAP</b> GOVERNO DO ESTADO <b>SÃO PAULO</b>	<b>Identificação do emitente</b> <b>FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL</b> RUA LIBERIO BARARO, 600 CENTRO Cid. 01006-900 SÃO PAULO/SP Fone: (11) 5010000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO ATRIBUÍDA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000016828 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 <b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 3520 0649 3254 3400 0150 5500 1000 0168 2810 0029 9150 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO SEM BÔNUS DOAÇÃO.BRI	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200519703960 25/06/2020 10 23 10-03-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 184877086119	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRID. CNPJ 49.125.434/0001-50

DESTINATÁRIO/REMETENTE RUA ANTÔNIO CARLOS, 301 MUNICÍPIO VALINHOS ESTADO SP	CNPJ/CPF 45.781.678/0001-02	DATA DE EMISSÃO 25/06/2020
CEP 13.229-905	DATA ENTRADA/SAÍDA 25/06/2020	HORA ENTRADA/SAÍDA 10:20:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL NOSSE CARRU	FRETE POR CONTA 1-DEST-REM	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COU. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV	NCM/SII	QTD	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DI. ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
065780	MASCARA PROT. DESCAR. S.FONADA	63079010	04	5910	UN	6.000,00	0,50	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 135200519703960 TERMO DE DOAÇÃO DIRFV - 18/09/20	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Planilha Doações Insumo COVID

Secretaria	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Assistência Social	6.000	unidade	Mascara Protetora Descartável Sanfonada	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
Gabinete do Prefeito / Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	167	unidade	Álcool Etilico 70% INPM gel, aprovado pela Anvisa, embalagem com até 500ml.	R\$ 8,85	R\$ 1.477,95
Gabinete do Prefeito / Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	42	caixa	Luva de procedimento nitrilica, tamanhos P,M e G, caixa com 100 unidades.	R\$ 4,80	R\$ 201,60
Gabinete do Prefeito / Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	4.185	unidade	Máscara descartável, tecido não tecido, com 3 pregas e dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 25gr. c/ elástico.	R\$ 2,36	R\$ 9.875,60
Secretaria da Administração	1.700	caixa	Álcool Gel 70% INPM 6 x 750ml.	R\$ 60,00	R\$ 102.000,00
Secretaria da Administração	192	caixa	Álcool Gel 70% INPM 4 x 3 LT	R\$ 160,00	R\$ 30.720,00
total					R\$ 147.275,15

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos bens de consumo constantes no Anexo I para o DONATÁRIO, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data da assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Constituem obrigações do DONATÁRIO:

- I - Responsabilizar-se pelos danos, ônus e encargos dos bens a partir da data e hora do recebimento pelo DOADOR.
- II - Empregar os bens doados em atendimento do interesse público e social associados às atividades na Segurança Pública e Defesa Social exclusivamente no âmbito das Guardas Civis Municipais, devendo os manter em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até serem devidamente empregados ou consumido; e
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ao objeto doado, a partir da assinatura do presente termo.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

- I - Doar os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo detalhados no Anexo I;
- II - Acompanhar e fiscalizar o presente Termo de Doação; e
- III - Acompanhar a utilização dos bens por parte do DONATÁRIO.

PREFEITURA DO I  
**AUTEN**  
está conform  
Paço Municipal,

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A DOADORA e a DONATÁRIO nomearão servidores para acompanhar e fiscalizar o presente Termo, em situações específicas, mediante solicitação da DOADORA.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização pelo DOADOR serão de ordem documental, com relatórios, observações e informações, bem como visitas *in loco* aos municípios, para que se possa verificar as instalações a conservação e a manutenção do bem doado.

§ 2º O DONATÁRIO, através da comissão designada, realizará o acompanhamento e a fiscalização das obrigações acordadas e da utilização dos bens, devendo:

- I - Atuar como interlocutor entre a DOADORA e o DONATÁRIO;
- II - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a utilização dos bens doados;
- III - Informar à DOADORA o cumprimento dos prazos e demais fatos relevantes para a perfeita gestão do contrato objeto desta doação; e
- IV - Encaminhar relatório à DOADORA no qual deverá constar todas as informações relativas ao estado dos bens entregues, conservação, finalidade de utilização, localização, manutenção, quantidade consumida ou utilizada e demais informações relevantes, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO**

A União poderá exigir indenização no valor correspondente atualizado dos bens doados caso as obrigações estabelecidas nos instrumentos sejam descumpridas e não sanadas em tempo hábil pela Donatária, e, também, nos seguintes casos:

- I - Mal uso e conservação;

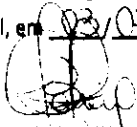


EM BRANCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**AUTENTICAÇÃO**

está conforme o original. Dou fé  
Paço Municipal, em 03/04/20.



EM BRANCO

II - Abandono;

III - Desvio de finalidade; e

IV - Rescisão ou denúncia do presente acordo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constatada alguma das hipóteses acima, em processo administrativo da União, ao município será concedido prazo para adotar as providências saneadoras cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

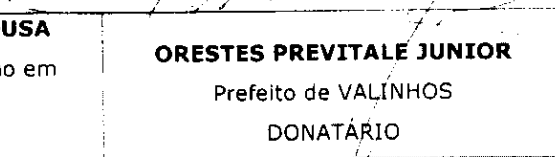
Caberá à SENASP/MJSP providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO COMPETENTE

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Doação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente termo.

Brasília, 30 de junho de 2020

<b>JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA</b> Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública DOADOR	 <b>ORESTES PREVITALE JUNIOR</b> Prefeito de VALINHOS DONATÁRIO
--	---

#### ANEXO I

QUANTIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167 unidades	Álcool Etilico 70º INPM gel.	Álcool Etilico 70º INPM gel, aprovado pela Anvisa, embalagem com até 500ml.	R\$ 8,85	R\$1.477,95
42 caixas	Luva de procedimentos.	Luva de procedimento nitrilica, tamanhos P,	R\$ 4,80	R\$201,60

PREFEITURA DE  
**AUTE**  
está confor  
Paço Municipa

EM BRANCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**AUTENTICAÇÃO**

está conforme o original. Dou fé

Peço Municipal, em 03/07/20.



EM BRANCO

		M e G, caixa com 100 unidades.		
4.185 unidades	Máscara cirúrgica descartável.	Máscara descartável, tecido não tecido, com 3 pregas e dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 25 gr. c/ elástico.	R\$ 2,36	R\$9.876,60

*Orestes Previtalo Junior*  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**AUTENTICAÇÃO**

está conforme o original. Dou fé  
 Paço Municipal, em 03/07/20

*[Handwritten Signature]*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
 Rua ...

*[Handwritten Signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº DIREX – 18/00/20**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO "PROFESSOR  
DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL" –  
FUNAP E A SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VALINHOS.

A Fundação "Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, fundação pública instituída pela Lei Estadual nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976, sediada na Rua Libero Badaró, nº 600, 7º andar, Centro, São Paulo – Capital, CEP 01008-908, e-mail: [diretoria.executiva@funap.sp.gov.br](mailto:diretoria.executiva@funap.sp.gov.br), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.325.434/0001-50, neste ato, representada por seu Diretor Executivo, Senhor Henrique Pereira de Souza Neto, inscrito no CPF sob o nº 069.508.608/11 e portador do RG nº 13.649.869-3, doravante denominada DOADORA, e de outro lado, a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Valinhos, CNPJ 45.787.678/0001-02, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Gervásio José Marchiori, 51 – Bairro Castelo, representada pela Sra. Dulce Maria de Paula Souza, CPF nº 488.621.008-25, doravante denominado DONATÁRIA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976, no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, resolvem entre si celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Doação, instrumento jurídico formalizado entre as partes, acima epigrafadas, tem como objeto a doação de bem(ns) abaixo especificado(s):

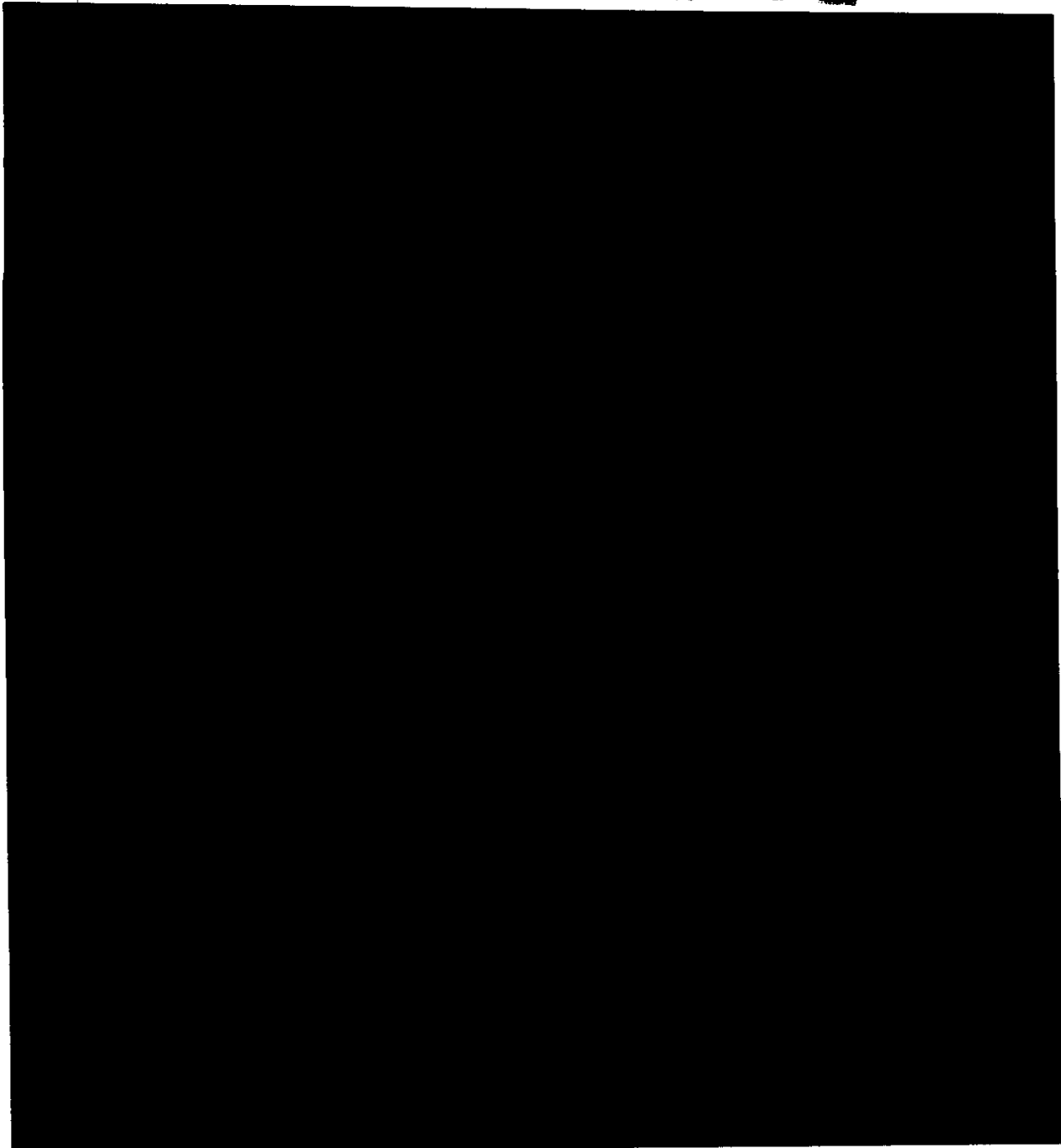
1.1.1. 6.000 (seis mil) Máscaras de Proteção Facial Descartáveis – Confort – F02.

TERMO DE DOAÇÃO Nº DIREX - 18/06/20

TERMO DE DOAÇÃO Nº DIREX - 18/06/20

TERMO DE DOAÇÃO Nº DIREX - 18/06/20

TERMO DE DOAÇÃO Nº DIREX - 18/06/20



1.2. A doação não onerosa contribuirá com os esforços da DONATÁRIA para a contenção da disseminação do COVID-19 e a preservação da saúde coletiva.

1.3. Todos os bens doados foram produzidos no Projeto COVID-19, parte integrante do Programa de Capacitação Profissional (PROCP) da FUNAP, o qual se propõe a produzir máscaras de proteção facial descartáveis nas unidades fabris instaladas, nos estabelecimentos prisionais paulistas, mediante a utilização da mão de obra das pessoas privadas de liberdade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO

2.1. A DOADORA concorda em dispor dos bens relacionados na cláusula primeira deste Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte da DONATÁRIA resultante deste acordo.

2.2. A DONATÁRIA declara que aceita a forma estabelecida na doação, adotando as medidas administrativas necessárias para regularização interna do recebimento dos bens em obediência às normas correlatas ao assunto.

2.4. Os bens doados serão registrados e incorporados ao Patrimônio Público da DONATÁRIA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A DONATÁRIA compromete-se a retirar os bens nos locais e nas condições indicadas pela DOADORA.

3.2. 3.3. As despesas para retirada dos bens ficarão por conta da DONATÁRIA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação resumida deste Termo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DOADORA até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

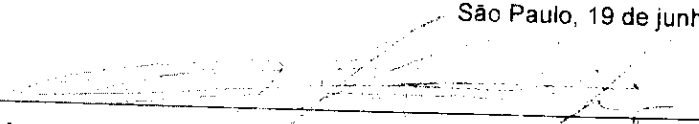


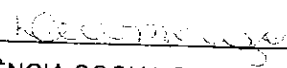
daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Doação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Doação.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

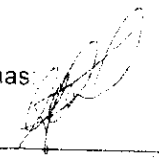
  
Fundação "Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP  
HENRIQUE PÉREIRA DE SOUZA NETO  
Diretor Executivo

  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Dulce Maria de Paula Souza  
Secretária de Assistência Social

*Dulce Maria de Paula Souza*  
Secretaria de Assistência Social  
Secretária

Testemunhas:

  
Nome *Filomena Galvão*  
RG *19.450.84*

  
Nome  
RG *16367688-8*